

PREGÃO ELETRÔNICO

19/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Paraibano/MA – Sec. Mun. Saúde

OBJETO

Contratação de empresa especializada na Aquisição de medicamentos e materiais para a Farmácia Básica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.059.170,31 (um milhão cinquenta e nove mil cento e setenta reais e trinta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
Processo Administrativo nº 020625001/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrita no CNPJ nº 05.303.144/0001-30, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na Aquisição de medicamentos e materiais para a Farmácia Básica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **Portal de Compras – Paraibano/MA** (<https://www.licitaparaibanoma.com.br/>).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço inicial ou

o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos, devidamente assinada, com timbrado da empresa e indicação do registro de cada item na Anvisa, quando existir.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá

caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Modelo;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

OU

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

OU

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 0 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

OU

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por essa administração pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio no HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://paraibano.ma.gov.br/> e <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5. fraudar a licitação;
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma Portal de Compras – Paraibano/MA.

10.3.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://paraibano.ma.gov.br/> e <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Paraibano/MA, 24 de julho de 2025

Sefora Freire Brito
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº. 3001.0101-0005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Aquisição de medicamentos e materiais para a Farmácia Básica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

FARMACIA BASICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	APRESOLINA 25MG COMP	COMP	1500	R\$ 1,59	R\$ 2.385,00
2	APRESOLINA 50MG COMP	COMP	1500	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
3	BROMOPRIDA 10MG COMP	COMP	5000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
4	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG COMP	COMP	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
5	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
6	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
7	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMP	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
8	CARVEDILOL 6.25 MG COMP	COMP	6000	R\$ 1,91	R\$ 11.460,00
9	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	COMP	1500	R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
10	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP	COMP	1500	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00
11	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	UND	1500	R\$ 14,96	R\$ 22.440,00
12	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	UND	1000	R\$ 17,74	R\$ 17.740,00
13	IBUPROFENO 300MG COMP	COMP	18750	R\$ 0,32	R\$ 6.000,00
14	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	18750	R\$ 0,49	R\$ 9.187,50
15	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 30G	TUB	300	R\$ 35,35	R\$ 10.605,00
16	LEVODOPA+BENZERAZIDA (200MG+50MG) COMP	COMP	750	R\$ 4,29	R\$ 3.217,50
17	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG COMP	COMP	1500	R\$ 4,29	R\$ 6.435,00
18	LEVOFLOXACINO 500MG COMP	COMP	3750	R\$ 2,39	R\$ 8.962,50
19	NORFLOXACINO 400MG COMP	COMP	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
20	PARACETAMOL 750MG COMP	COMP	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
21	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	2500	R\$ 0,61	R\$ 1.525,00
22	PURAN T4 100MCG COMP	COMP	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
23	SIMETICONA 40MG COMP	COMP	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
24	SULFADIAZINA DE PRATA 10G CREME	TUB	1500	R\$ 16,41	R\$ 24.615,00
25	VASELINA POMADA BNG 30G	TUB	400	R\$ 12,18	R\$ 4.872,00
26	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	POT	150	R\$ 138,74	R\$ 20.811,00
27	VITAMINA C 500MG COMP	COMP	5000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
28	VITAMINA D COMP	COMP	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
TOTAL LOTE					R\$ 191.175,50
FARMACIA BASICA (XAROPES, FRASCOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
29	AMOXICILINA SUSP. 150ML	FR	800	R\$ 22,55	R\$ 18.040,00
30	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	FR	500	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00
31	BECLOMETASONA 50MCG- INALATÓRIO- USO ORAL	FR	40	R\$ 52,28	R\$ 2.091,20
32	BENZOMETRONIDAZOL 40MG/ML	FR	600	R\$ 14,13	R\$ 8.478,00
33	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	FR	800	R\$ 4,58	R\$ 3.664,00
34	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	FR	1500	R\$ 7,65	R\$ 11.475,00
35	BUDESONIDA	FRC	300	R\$ 22,52	R\$ 6.756,00
36	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	FR	500	R\$ 12,69	R\$ 6.345,00
37	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	FR	225	R\$ 22,36	R\$ 5.031,00
38	FINASTERIDA 5MG COMP	FR	900	R\$ 1,18	R\$ 1.062,00
39	HIDROX. DE ALUMINO + MAGNESIO 100ML	FR	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
40	LACTULOSE 667MG 120ML	FR	300	R\$ 16,64	R\$ 4.992,00
41	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	FR	1500	R\$ 4,19	R\$ 6.285,00
42	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	FR	800	R\$ 8,89	R\$ 7.112,00
43	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	FR	6000	R\$ 2,71	R\$ 16.260,00

44	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	FR	3000	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
TOTAL LOTE					R\$ 120.181,20
INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
45	ADENOSINA 3MG/2ML AMP	AMP	300	R\$ 32,14	R\$ 9.642,00
46	ADRE-EPINEFRIN 1 MG/ 1ML AMP	AMP	500	R\$ 10,23	R\$ 5.115,00
47	AMICACINA 500MG AMP	AMP	2000	R\$ 12,63	R\$ 25.260,00
48	AMPICILINA SODICA 500MG S/DIL. AMP	AMP	2500	R\$ 7,98	R\$ 19.950,00
49	BUSCOPAN SIMPLES 1ML AMP	AMP	5000	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
50	CEFEPINA INJ 1G AMP	AMP	200	R\$ 28,78	R\$ 5.756,00
51	CETOPROFENO INJ 100MG IV AMP	AMP	250	R\$ 11,01	R\$ 2.752,50
52	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML AMP	AMP	1000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
53	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML AMP	AMP	1000	R\$ 8,15	R\$ 8.150,00
54	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML AMP	AMP	5000	R\$ 1,97	R\$ 9.850,00
55	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML AMP	AMP	200	R\$ 19,57	R\$ 3.914,00
56	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML AMP	AMP	400	R\$ 37,14	R\$ 14.856,00
57	ETILEFRINA 10MG AMP 1ML AMP	AMP	405	R\$ 4,18	R\$ 1.692,90
58	FLUMAZANIL 0,1MG/ML AMP	AMP	1200	R\$ 19,12	R\$ 22.944,00
59	GLICOSE 50% AMP 10ML AMP	AMP	9000	R\$ 1,53	R\$ 13.770,00
60	HIOCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML AMP	AMP	2000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00
61	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	800	R\$ 24,70	R\$ 19.760,00
62	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL FR 100ML	BOLSA	1000	R\$ 11,26	R\$ 11.260,00
63	METROPOLOL 1MG/ML AMP	AMP	600	R\$ 38,15	R\$ 22.890,00
64	NALOXONA 1ML	AMP	100	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
65	NOOTROPIL 200MG/ML 5ML AMP	AMP	2000	R\$ 5,88	R\$ 11.760,00
66	NORIPURUM E.V 5 ML	AMP	300	R\$ 32,35	R\$ 9.705,00
67	ONDASETRONA 4MG/ML AMP	AMP	5000	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00
68	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ AMP	AMP	1000	R\$ 12,14	R\$ 12.140,00
69	PIPERACILINA SODICA+TAZOBACTAM SODICA	AMP	150	R\$ 49,58	R\$ 7.437,00
70	TENOXCAM 20MG 2 ML EV/ IM AMP	AMP	600	R\$ 25,08	R\$ 15.048,00
71	TENOXCAM 40MG 2 ML AMP	AMP	400	R\$ 27,96	R\$ 11.184,00
72	VANCOMICINA 500MG INJ AMP	AMP	450	R\$ 16,30	R\$ 7.335,00
73	AGUA DESTILADA 20 ML AMP	AMP	3750	R\$ 1,42	R\$ 5.325,00
74	AGUA PARA INJECAO 1000ML AMP	AMP	800	R\$ 10,18	R\$ 8.144,00
75	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMP	AMP	3750	R\$ 1,42	R\$ 5.325,00
76	CLORETO DE SODIO 10% 10ML AMP	AMP	3750	R\$ 0,74	R\$ 2.775,00
77	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML	BOLSA	250	R\$ 15,45	R\$ 3.862,50
78	SOL. DE GLICOSE 5% 100ML SIST. FECHADO	BOLSA	3500	R\$ 9,43	R\$ 33.005,00
79	SOL. DE MANITOL 20% 500ML	BOLSA	500	R\$ 13,01	R\$ 6.505,00
80	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SIST FECHADO	BOLSA	1000	R\$ 21,13	R\$ 21.130,00
81	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SIST. FECHADO	BOLSA	800	R\$ 7,62	R\$ 6.096,00
TOTAL LOTE					R\$ 406.405,90
CONTROLADOS (COMPRIMIDOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
82	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	COMP	5850	R\$ 1,21	R\$ 7.078,50
83	ALPRAZOLAM 2 MG COMP	COMP	8775	R\$ 0,75	R\$ 6.581,25
84	BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
85	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	COMP	1000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
86	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMP	COMP	300	R\$ 1,53	R\$ 459,00
87	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMP	COMP	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
88	DULOXETINA 30MG COMP	COMP	1200	R\$ 2,35	R\$ 2.820,00
89	DULOXETINA 60MG COMP	COMP	900	R\$ 5,29	R\$ 4.761,00
90	ESCITALOPRAM 10MG COMP	COMP	3500	R\$ 0,67	R\$ 2.345,00
91	LAMOTRIGINA 100MG COMP	COMP	900	R\$ 1,65	R\$ 1.485,00
92	LAMOTRIGINA 25MG COMP	COMP	600	R\$ 0,59	R\$ 354,00
93	LAMOTRIGINA 50MG COMP	COMP	600	R\$ 0,82	R\$ 492,00

94	MISOPROSTOL 200MCG COMP	COMP	50	R\$ 98,11	R\$ 4.905,50
95	OLANZAPINA 10MG COMP	COMP	1080	R\$ 2,16	R\$ 2.332,80
96	PREGABALINA 75MG COMP	COMP	1463	R\$ 0,70	R\$ 1.024,10
97	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	3000	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00
98	RISPERIDONA 3MG COMP	COMP	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
99	SERTRALINA 25MG COMP	COMP	3000	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00
100	TRAMADOL 50MG COMP.	COMP	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
101	ZOLPIDEM 10 MG COMP	COMP	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
TOTAL LOTE					R\$ 67.735,15

HIPERDIA E PSICOTROPICOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
102	BROMAZEPAM 2,5MG GOTAS	FR	150	R\$ 36,10	R\$ 5.415,00
103	DIMORF 0,1MG/ML C/50 AMP. 1ML	CX	100	R\$ 8,17	R\$ 817,00
104	DIMORF 0,2MG/ML C/50 AMP. 1ML	CX	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
105	DOPAMINA 5MG/ML INJ C/50 AMP.	CX	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
106	LEVITARACETAM 150ML	FR	50	R\$ 143,49	R\$ 7.174,50
107	MIDAZOLAN 50MG 10ML AMP	AMP	20	R\$ 8,51	R\$ 170,20
108	NEULEPTIL GTS 40 MG / 4% 20ML	FR	98	R\$ 22,41	R\$ 2.196,18
109	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	FR	30	R\$ 25,39	R\$ 761,70
110	TIOPIENTAL PO 1G AMP.	AMP	30	R\$ 118,79	R\$ 3.563,70
111	TRAMADOL 100MG/2ML AMP.	AMP	2000	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00
112	TRAMADOL 50MG/ML 1ML AMP.	AMP	5000	R\$ 2,93	R\$ 14.650,00
113	ALOPURINOL 100MG COMP	COMP	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
114	ALOPURINOL 300MG COMP	COMP	3000	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
115	ANLÓDIPINO 10MG COMP	COMP	12000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
116	ANLÓDIPINO 5MG COMP	COMP	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
117	ATENÓLÓL 25MG COMP	COMP	6000	R\$ 2,08	R\$ 12.480,00
118	CAPTÓPRIL 50MG COMP	COMP	15000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
119	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 250/5ML 40ML	COMP	400	R\$ 20,69	R\$ 8.276,00
120	TREZOR 10MG COMP	COMP	1080	R\$ 1,04	R\$ 1.123,20
TOTAL LOTE					R\$ 86.023,48

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
121	AGULHA DESC. 20X5, 5 C/ 100 UND.	CX	150	R\$ 21,33	R\$ 3.199,50
122	AGULHA DESC. 25 X 06 C/100 UND.	CX	150	R\$ 17,80	R\$ 2.670,00
123	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	GAL	10	R\$ 20,87	R\$ 208,70
124	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GAL	10	R\$ 40,07	R\$ 400,70
125	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1LT	LT	6	R\$ 22,34	R\$ 134,04
126	DESINCROSTANTE LIQUIDO 5LT	GAL	6	R\$ 79,98	R\$ 479,88
127	DETERGENTE 5 ENZIM. 1000ML (PODEROSO)	LT	5	R\$ 92,61	R\$ 463,05
128	AVENTAL MANGA CURTA BCO PCT C/10 UNID	PCT	200	R\$ 34,99	R\$ 6.998,00
129	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT C/10 UNID	PCT	200	R\$ 34,64	R\$ 6.928,00
130	BALANCA MECANICA 130 KG ANTIDERRAPANTE	UND	15	R\$ 773,34	R\$ 11.600,10
131	BOLSA PARA GELO	UND	20	R\$ 89,20	R\$ 1.784,00
132	CÂNULA DE GUEDEL	UND	400	R\$ 8,53	R\$ 3.412,00
133	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 7FX20CM DUPLO LUMEEM	UND	30	R\$ 287,92	R\$ 8.637,60
134	CHASSIS COM ECLAN 35X43	UND	3	R\$ 629,99	R\$ 1.889,97
135	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	UND	3	R\$ 531,15	R\$ 1.593,45
136	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	180	R\$ 34,55	R\$ 6.219,00
137	FACE SHILD	UND	25	R\$ 34,53	R\$ 863,25
138	FITA METRICA 1,50M	UND	15	R\$ 11,57	R\$ 173,55
139	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	600	R\$ 5,23	R\$ 3.138,00
140	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	85	R\$ 99,14	R\$ 8.426,90
141	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL 1000ML	UND	12	R\$ 150,98	R\$ 1.811,76
142	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO COM ROSCA METÁLICA	UND	300	R\$ 58,33	R\$ 17.499,00
143	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	200	R\$ 47,33	R\$ 9.466,00

144	SERINGA DESC. 60ML S/AG	UND	1000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
145	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/100	CX	100	R\$ 56,81	R\$ 5.681,00
146	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROLO	250	R\$ 28,72	R\$ 7.180,00
147	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	50	R\$ 25,56	R\$ 1.278,00
148	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
TOTAL LOTE					R\$ 117.565,45
FIOS E CURATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
149	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	20	R\$ 232,00	R\$ 4.640,00
150	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	20	R\$ 232,00	R\$ 4.640,00
151	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	20	R\$ 232,00	R\$ 4.640,00
152	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA	CX	20	R\$ 214,58	R\$ 4.291,60
153	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 C/AGULHA	CX	20	R\$ 213,88	R\$ 4.277,60
154	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA	CX	20	R\$ 214,58	R\$ 4.291,60
155	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/AGULHA	CX	20	R\$ 214,58	R\$ 4.291,60
156	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	20	R\$ 113,60	R\$ 2.272,00
157	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	20	R\$ 113,60	R\$ 2.272,00
158	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	20	R\$ 113,60	R\$ 2.272,00
159	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 4.0 C/AG	CX	20	R\$ 113,60	R\$ 2.272,00
160	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	20	R\$ 114,60	R\$ 2.292,00
161	FIO DE ALGODÃO 0 S / AG	CX	20	R\$ 113,77	R\$ 2.275,40
162	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	20	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
163	FIO DE ALGODÃO 2-0 S / AG	CX	20	R\$ 103,57	R\$ 2.071,40
164	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	20	R\$ 104,36	R\$ 2.087,20
165	FIO DE ALGODÃO 3-0 S / AG	CX	20	R\$ 103,69	R\$ 2.073,80
166	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	20	R\$ 89,19	R\$ 1.783,80
167	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	20	R\$ 89,19	R\$ 1.783,80
168	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	20	R\$ 89,19	R\$ 1.783,80
169	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	20	R\$ 91,67	R\$ 1.833,40
170	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	20	R\$ 91,67	R\$ 1.833,40
171	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24	CX	20	R\$ 90,98	R\$ 1.819,60
172	COBERTURA HIDROGEL	UND	12	R\$ 81,24	R\$ 974,88
173	CREME DE BARREIRA 92G	BISN	10	R\$ 133,40	R\$ 1.334,00
174	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15	UND	10	R\$ 132,44	R\$ 1.324,40
175	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20	UND	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
176	SOLUÇÃO PHMB 100ML	FR	5	R\$ 182,47	R\$ 912,35
TOTAL LOTE					R\$ 70.083,63
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.059.170,31

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa possibilitar a Aquisição de medicamentos e materiais para a Farmácia Básica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA. A iniciativa é essencial para garantir a continuidade dos serviços assistenciais, assegurando regularidade no abastecimento, maior eficiência no atendimento, melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde e segurança aos usuários do sistema público. Os itens a serem adquiridos observarão as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, bem como as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

2.2. A aquisição é indispensável para assegurar a qualidade e continuidade dos serviços de saúde ofertados, evitando interrupções no atendimento e promovendo o acesso da população aos insumos necessários para consultas, tratamentos, procedimentos e ações de saúde preventiva. Dada a natureza contínua e essencial da demanda por insumos assistenciais, esta contratação reveste-se de caráter estratégico e inadiável, pois impacta diretamente na capacidade operacional e resolutiva da rede municipal de saúde.

2.3. O regime de execução desta contratação será o de empreitada por preço unitário, tendo em vista a diversidade e a variabilidade dos itens a serem adquiridos, o que exige flexibilidade na definição de quantitativos conforme as especificidades e consumo de cada unidade de saúde, observando-se o princípio da economicidade.

2.4. Este objeto de contratação não consta no Plano Anual de Contratações do Município. A necessidade emergiu a partir de diagnóstico técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que identificou insuficiência de estoque, vencimento de insumos e carência de materiais em diversos setores, comprometendo o fluxo dos atendimentos e a segurança dos serviços prestados. Considerando que os contratos atualmente vigentes não abrangem de forma integral as necessidades operacionais identificadas, torna-se essencial a realização de novo processo licitatório, visando garantir a adequada estrutura de funcionamento da rede de saúde e o atendimento eficaz da população de Paraibano/MA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, contempla o fornecimento de itens novos, devidamente registrados nos órgãos competentes, com garantia de qualidade, validade adequada e conformidade sanitária, destinados às unidades de saúde do Município de Paraibano/MA. A proposta inclui a entrega segura e dentro do prazo, conforme programação definida pela Administração, e atendimento emergencial para substituição de produtos com avarias, validade inadequada ou entregues em desacordo com as especificações, assegurando a continuidade dos serviços assistenciais.

3.2. Considerando a diversidade de estrutura, porte e demanda das unidades de saúde municipais, bem como as especificidades de armazenamento e consumo dos diferentes tipos de insumos, a aquisição será organizada de forma segmentada por item, possibilitando o adequado planejamento logístico, o controle por tipo de material e a entrega conforme a necessidade real de cada unidade. A execução será coordenada com foco na eficiência do fornecimento, adequação aos espaços de armazenamento e à capacidade técnica das unidades, promovendo o uso racional dos recursos públicos e garantindo o abastecimento regular e padronizado da rede municipal de saúde.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, voltada à aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraibano/MA, incluem:

4.1.1. A empresa contratada deverá ser especializada na comercialização de insumos médico-hospitalares, com experiência comprovada no fornecimento a entes públicos ou instituições de saúde de porte semelhante.

4.1.2. Para a adequada execução da entrega, a contratada deverá comprovar capacidade técnica e estrutura logística compatíveis com o porte da contratação, assegurando o transporte em condições ideais, a integridade dos produtos e o cumprimento rigoroso dos prazos contratuais.

4.1.3. Ao final de cada etapa de fornecimento ou conforme cronograma estabelecido, a contratada deverá apresentar relatórios de entrega contendo a descrição dos produtos fornecidos, número de lote, prazo de validade, termo de recebimento, ocorrências logísticas e demais dados relevantes ao controle da execução contratual.

4.1.4. O fornecimento dos itens deverá observar rigorosamente as normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como as exigências da ANVISA, Inmetro e demais órgãos reguladores pertinentes, atendendo ainda às especificações detalhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.5. A contratada deverá realizar monitoramento proativo da regularidade das entregas, da qualidade dos produtos e da conformidade dos lotes, com suporte operacional prestado sempre que houver inconformidades, mesmo sem necessidade de acionamento formal da Administração.

4.1.6. No início da execução contratual, a empresa deverá apresentar um plano de entrega detalhado, contendo a logística de distribuição por unidade de saúde, cronograma de fornecimento, orientações de armazenamento e manuseio, bem como contatos diretos para suporte técnico e operacional.

4.1.7. Em casos de entregas emergenciais, trocas por produtos vencidos, avariados ou em desacordo com o solicitado, a contratada deverá garantir resposta imediata e prazo de resolução compatível com os níveis mínimos de atendimento contratualmente estabelecidos, mediante acompanhamento do fiscal do contrato.

4.1.8. Para comprovar sua capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade de saúde, atestando fornecimento de itens similares em volume, variedade e complexidade compatíveis com esta contratação.

4.1.9. O atestado deverá vir acompanhado de documentação que comprove a estrutura operacional e logística da empresa, demonstrando sua aptidão para atendimento regular e emergencial, tanto remoto quanto presencial, conforme as exigências do objeto.

4.1.10. O atestado deverá conter informações claras sobre o emitente, número do contrato, período de execução e descrição precisa dos bens fornecidos, destacando-se medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais ou odontológicos de natureza compatível com os itens previstos neste processo licitatório.

4.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, programada e eficiente, respeitando os prazos contratuais, de modo a evitar desabastecimentos e garantir o funcionamento ininterrupto das unidades de saúde.

4.3. Não será permitida a subcontratação total do objeto principal, ou seja, dos itens centrais definidos nesta contratação, de modo a preservar a responsabilidade direta da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual relacionada à aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, será realizada de forma organizada, programada e conforme cronograma pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde, assegurando entregas pontuais, dentro das especificações técnicas e com alocação adequada dos insumos às respectivas unidades de saúde do Município de Paraibano/MA.

5.2. Serão adotados procedimentos rigorosos de conferência no ato do recebimento, com verificação de lotes, prazos de validade, integridade física das embalagens, rotulagem, número de registro sanitário e conformidade com os pedidos, conforme os requisitos definidos no Termo de Referência.

5.3. O modelo de execução contemplará uma logística eficiente e segura, que garanta o transporte adequado dos produtos, especialmente daqueles que exigem controle de temperatura, acondicionamento especial ou cuidados específicos, respeitando as condições sanitárias exigidas.

5.4. Será estabelecido um plano de resposta a situações emergenciais, prevendo a substituição imediata de produtos entregues com prazos de validade vencidos, danificados, com falhas de identificação ou incompatíveis com a solicitação, com prazos de resolução definidos para evitar riscos assistenciais.

5.5. A contratada deverá apresentar relatórios de entrega e conformidade, contendo a descrição dos produtos, quantidade, data de entrega, número de lote, validade, unidade beneficiada, termo de recebimento assinado, e eventuais ocorrências relevantes durante a execução contratual.

5.6. Serão mantidos canais de comunicação diretos e acessíveis entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, a

fim de assegurar o atendimento ágil às demandas relacionadas à entrega, trocas, suporte e orientações técnicas sobre os insumos fornecidos.

5.7. O prazo máximo para entrega dos itens e atendimento a solicitações de substituição ou correção será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal, salvo exceções justificadas e previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.8. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, quaisquer ajustes ou substituições de produtos com defeito, avarias, incompatibilidades ou não conformidades com o solicitado, sempre que forem identificadas falhas que comprometam seu uso.

5.9. Em casos de urgência, como desabastecimento crítico ou entrega de medicamentos essenciais em condições inadequadas, a contratada deverá priorizar a substituição imediata ou reforço emergencial, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.10. A empresa contratada deverá garantir que todo o transporte, manuseio e entrega dos produtos sejam realizados em conformidade com as boas práticas sanitárias, normas técnicas vigentes e legislação aplicável ao setor de saúde pública.

5.11. Quando necessário, a contratada deverá fornecer informações técnicas, orientações de armazenamento e instruções de uso, especialmente para materiais que exigem cuidados específicos de acondicionamento ou aplicação, assegurando compreensão por parte dos profissionais das unidades.

5.12. Os produtos fornecidos deverão ser compatíveis com a estrutura e capacidade de armazenamento das unidades de saúde, respeitando as condições físicas e operacionais de cada local, sem necessidade de adaptações estruturais onerosas.

5.13. A contratada deverá manter suporte técnico acessível às unidades e à Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizando canais de atendimento para registro de ocorrências, dúvidas, pedidos de troca e orientações técnicas, com pronta resposta.

5.14. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de integridade e qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se com a substituição imediata de quaisquer itens fora do padrão, vencidos ou que apresentem não conformidade, durante todo o período contratual, conforme cláusulas estabelecidas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, para o Município de Paraibano/MA, deverão ser executados em estrita conformidade com as cláusulas contratuais e com os preceitos da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, o cronograma de entrega e as demais obrigações contratuais serão prorrogadas por igual período, sem prejuízo para nenhuma das partes. Toda e qualquer modificação contratual deverá ser formalizada por meio de apostila ou termo aditivo, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

6.3. As comunicações formais entre a entidade contratante (representando a Secretaria Municipal de Saúde) e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, com garantia de formalidade e registro processual. Poderão ser utilizados e-mails institucionais e sistemas eletrônicos oficiais, desde que todos os registros sejam arquivados adequadamente para fins de controle, transparência e fiscalização contratual.

6.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, sempre que necessário, a presença de representantes da empresa contratada para tratar de pendências, entregas, trocas, suporte técnico ou qualquer ocorrência relacionada à execução contratual, especialmente em casos de produtos em desconformidade, validade vencida ou logística emergencial.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser promovida reunião inicial de alinhamento com os representantes da contratada, na qual será apresentado o plano de fiscalização contratual, contendo: obrigações da empresa, critérios de conferência e recebimento dos produtos, parâmetros técnicos exigidos, prazos de resposta, indicadores de regularidade de fornecimento (se aplicáveis), formas de monitoramento da execução e sanções previstas em caso de descumprimento. Essa medida visa garantir clareza na execução contratual, alinhamento entre as partes e maior segurança jurídica e administrativa ao processo, promovendo o cumprimento eficiente e transparente do objeto contratado.

Preposto

6.6. A contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pela execução do contrato referente à aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, antes do início da execução contratual. No instrumento de designação deverão estar claramente definidos os poderes e deveres atribuídos ao preposto, especialmente no que se refere à interlocução direta com a Administração Pública, ao acompanhamento das entregas, substituições, logística e suporte técnico, bem como à resolução de quaisquer ocorrências relativas ao fornecimento dos itens contratados.

6.7. A contratante poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou manutenção do preposto designado. Nesses casos, será obrigação da contratada realizar a substituição imediata por profissional apto, sem prejuízo à continuidade da execução contratual e à qualidade no cumprimento das obrigações pactuadas.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual referente à aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, incluindo a verificação das condições de entrega, integridade dos produtos, conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade, rotulagem, e cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada. Compete ao fiscal assegurar que as cláusulas do contrato sejam integralmente observadas, garantindo a eficiência da execução e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10. O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, tais como entregas em desacordo, prazos não cumpridos, inconformidades nos produtos, ausência de documentação exigida ou qualquer outro fator que comprometa a regularidade contratual. Também será sua responsabilidade documentar as ações corretivas adotadas, conforme disposto no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Em caso de irregularidades nos produtos entregues, como defeitos, itens vencidos, avarias, trocas não realizadas ou descumprimentos contratuais, o fiscal técnico deverá emitir notificações formais à contratada, estabelecendo prazos objetivos e fundamentados para a devida correção, com os devidos registros administrativos.

6.12. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, com antecedência razoável, qualquer situação que exija providências além de sua competência funcional, possibilitando a adoção de medidas administrativas, estratégicas ou, quando cabível, a aplicação de sanções pela autoridade competente.

6.13. Ocorrências que comprometam a regularidade da execução contratual, como desabastecimento de insumos essenciais, atrasos na reposição, produtos em desacordo ou ausência de suporte técnico, deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, a fim de que sejam adotadas medidas corretivas ou preventivas com urgência.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo da vigência contratual, bem como acompanhar todos os aspectos administrativos relacionados à execução do contrato, incluindo emissão de empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos. Poderá, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios pertinentes para fins de controle e regularidade.

6.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva na identificação e encaminhamento da situação, reportando ao gestor do contrato todas as ocorrências que extrapolem sua competência, para que sejam adotadas as providências legais e administrativas cabíveis.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução contratual relativa à aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, mantendo devidamente atualizados todos os registros formais no histórico de gerenciamento contratual. Entre esses registros incluem-se ordens de fornecimento, ocorrências, alterações contratuais, prorrogações, notificações e relatórios técnicos, com vistas à avaliação da necessidade de eventuais ajustes para garantir o atendimento ao interesse público.

6.17. O gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, avaliando as ocorrências relativas à execução contratual, as providências adotadas e, sempre que necessário, comunicando à autoridade superior situações que excedam sua competência funcional ou que demandem decisão administrativa estratégica.

6.18. Compete ao gestor verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, condição indispensável para a emissão de empenhos e liberação de pagamentos. Eventuais restrições ou pendências deverão ser registradas em relatório de riscos, com a devida comunicação ao setor responsável pela execução orçamentária e financeira.

6.19. O gestor emitirá documento comprobatório com base nos registros de fiscalização técnica e administrativa, contendo avaliação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada. Este documento deverá abordar o desempenho da empresa na execução contratual, considerando indicadores definidos no planejamento, ocorrências registradas, medidas corretivas aplicadas e eventuais sanções, devendo integrar o cadastro de atesto de cumprimento contratual.

6.20. Caso identifique infrações contratuais passíveis de responsabilização, o gestor adotará as providências para a abertura de processo administrativo sancionador, o qual deverá ser conduzido por comissão formalmente designada, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agente ou órgão competente.

6.21. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo sobre a execução do contrato, avaliando o atingimento dos objetivos que fundamentaram a contratação, identificando pontos de melhoria, boas práticas e sugestões para futuras contratações da Administração Pública.

6.22. Caberá ao gestor encaminhar ao setor de contratos toda a documentação necessária à liquidação e pagamento, com base no valor atestado pela fiscalização técnica e administrativa, respeitando as disposições contratuais e os procedimentos definidos para o encerramento da execução financeira.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa de fornecimento estipulada no contrato, a contratada apresentará relatório detalhado da entrega dos medicamentos e materiais, por meio de planilha contendo informações sobre os itens fornecidos, número de lote, data de validade, quantidade, unidades receptoras, termos de recebimento, intercorrências logísticas e demais elementos que comprovem o cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando todas as entregas previstas no Cronograma Físico-Financeiro estiverem finalizadas e verificadas em sua totalidade.

7.3.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório de entrega, os documentos comprobatórios da execução regular, como: termos de recebimento assinados pelas unidades de saúde, notas fiscais, certificados de procedência, laudos sanitários (quando exigidos), etiquetas de rastreabilidade, e quaisquer outros documentos previstos contratualmente.

7.4. O recebimento provisório dos itens fornecidos será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica e administrativa, conforme previsto no art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. O prazo será contado a partir da comunicação formal da contratada, acompanhada da documentação comprobatória da respectiva parcela contratual.

7.4.2. O fiscal técnico será responsável por verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, incluindo integridade física, validade, rotulagem e condições de armazenamento.

7.4.3. O fiscal administrativo verificará os aspectos formais da entrega, como notas fiscais, prazos, registros, documentação obrigatória e consistência dos dados apresentados.

7.4.4. O fiscal setorial, quando designado, poderá realizar o recebimento provisório considerando simultaneamente os aspectos técnicos e administrativos.

7.4.5. Ao final de cada etapa de fornecimento, o fiscal técnico elaborará relatório detalhado sobre a conformidade, quantidade e qualidade dos itens, podendo propor ajustes nos valores a serem pagos. Este relatório será encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. O recebimento provisório será considerado formalizado com a emissão do respectivo termo, ou do último termo, em caso de entregas parciais sucessivas.

7.4.7. A contratada será obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, prazos de validade inadequados ou não conformidades identificadas durante o recebimento provisório. O ateste final da etapa ficará condicionado à resolução integral das pendências.

7.4.8. A última parcela do contrato somente será atestada após a correção completa de todas as não conformidades eventualmente identificadas.

7.4.9. O recebimento provisório estará condicionado à apresentação completa da documentação exigida no contrato, necessária para comprovar a regularidade da entrega.

7.4.10. A entrega poderá ser rejeitada total ou parcialmente caso os produtos estejam em desconformidade com as especificações técnicas, prazos ou condições previstas, podendo ensejar a aplicação de penalidades à contratada.

7.5. Quando apenas um servidor exercer as funções de fiscalização técnica e administrativa, este deverá analisar todos os aspectos da execução contratual e encaminhar relatório detalhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.6. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação da qualidade, conformidade e integridade dos produtos fornecidos, com emissão do respectivo termo.

7.6.1. Será emitido documento comprobatório da avaliação conjunta da fiscalização, com menção ao desempenho da contratada e a eventuais sanções aplicadas, quando cabível.

7.6.2. Todos os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização serão analisados. Em caso de irregularidades, a contratada será formalmente notificada para proceder às correções, conforme cláusulas contratuais.

7.6.3. Com base na verificação final, será emitido o Termo Detalhado de Recebimento Definitivo, atestando o

encerramento da execução contratual.

7.6.4. A contratada será comunicada para emissão da nota fiscal ou fatura, conforme os valores validados pela fiscalização.

7.6.5. A documentação será encaminhada ao setor de contratos, para fins de liquidação e pagamento, conforme valores atestados.

7.7. Em caso de controvérsia sobre a qualidade ou quantidade dos produtos entregues, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada será comunicada para emissão de nota fiscal apenas da parcela incontroversa, possibilitando a liquidação parcial.

7.8. Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto a contratada não sanar eventuais pendências técnicas ou documentais detectadas no fornecimento.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil ou técnico-operacional quanto à qualidade, segurança e regularidade dos produtos fornecidos, conforme estabelecido no contrato.

Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente à aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para a efetivação da liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada contém os seguintes elementos essenciais:

- a) Identificação clara e válida dos medicamentos ou materiais fornecidos, com descrição, quantidade, lote e validade;
- b) Data de emissão do documento fiscal;
- c) Referência ao número do contrato e à Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Indicação do período de execução contratual ou da etapa de entrega correspondente;
- e) Valor exato a ser pago, conforme previsto contratualmente;
- f) Destaque das retenções tributárias devidas, quando aplicável.

7.12. Em caso de erros, omissões ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo será suspenso até a regularização por parte da contratada. O prazo de liquidação será reiniciado somente após a comprovação da correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, a ser verificada por meio de consulta a portais oficiais ou pela apresentação de documentos atualizados, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Antes da liquidação, a Administração deverá realizar:

- a) Verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) Consulta aos registros de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
- c) Análise de eventuais ocorrências impeditivas, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Constatada alguma irregularidade na entrega dos produtos ou na documentação apresentada, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

7.16. Caso a situação irregular persista ou a defesa apresentada seja considerada improcedente, a Administração deverá notificar os órgãos competentes, especialmente em caso de pendência de pagamento, a fim de resguardar o interesse público e buscar a recuperação de créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para a rescisão contratual, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do devido processo administrativo.

7.18. Enquanto o objeto estiver sendo executado regularmente e não houver decisão final pela rescisão contratual, os pagamentos referentes às parcelas incontroversas deverão ser mantidos, conforme os termos previstos no contrato.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexecuáveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (I IPL) iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (I IPL), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.36. Para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar

pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21.

Qualificação Técnica

8.37. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.37.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O atestado de capacidade técnica deve conter planilha informando os itens e quantidades fornecidas, devendo ainda vir acompanhado do respectivo contrato ou documento equivalente.

9.40. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente, conforme art. 15 da Lei nº 5.991/1973.

9.41. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

9.42. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/ especiais (de acordo com os itens cotados) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

9.43. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos de Saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

9.44. Licença para Transporte de medicamentos comuns e especiais expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade. Medida Provisória nº 2.190-34/2001.

9.45. Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade. Medida Provisória nº 2.190-34/2001.

9.46. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.

9.47. Autorização Especial de Funcionamento para psicotrópicos, obrigatoriamente para os licitantes que cotarem medicamentos psicotrópicos. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

9.48. Declaração de disponibilidade de Responsável Técnico, devidamente inscrito no conselho profissional competente.

9.49. Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente.

8.50. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.50.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.50.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual

da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.059.170,31 (um milhão cinquenta e nove mil cento e setenta reais e trinta e um centavos)**, conforme orçamento realizado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10 301 0010 2140 0000 MANUT. E FUNC. DA FARMACIA BASICA
266 3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

10 303 0960 2053 0000 Manutenção e Funcion. da Farmácia Básica
813 3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.631.00 300.000 SAÚDE

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paraibano/MA, 04 de julho de 2025

Belchior Araújo Lima Neto
Departamento de Compras

Maria Júlia De Carvalho Barbosa
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 3001.0801-0015/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Informações

Processo Administrativo nº 020625001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na Aquisição de medicamentos e materiais para a Farmácia Básica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA.

2. Necessidade

2.1. Descrição da Necessidade

Identificou-se a necessidade de contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, com o objetivo de suprir as demandas crescentes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paraibano/MA. A medida visa garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, proporcionando melhores condições de atendimento e continuidade dos serviços assistenciais à população.

A falta de insumos básicos ou a oferta irregular desses materiais compromete diretamente a eficácia do atendimento em saúde, afetando desde procedimentos simples até tratamentos mais complexos, e refletindo negativamente tanto na resolutividade clínica quanto nas condições de trabalho das equipes multiprofissionais. Com a aquisição planejada, espera-se fortalecer a infraestrutura de suporte terapêutico e diagnóstico, reduzir interrupções nos atendimentos e assegurar a segurança do paciente.

Os insumos a serem adquiridos deverão atender às normas sanitárias e técnicas vigentes, estar dentro do prazo de validade, apresentar procedência regular e ser compatíveis com os protocolos adotados pelas unidades municipais, favorecendo a padronização dos serviços e o controle logístico eficaz dos estoques.

O objetivo central desta contratação é assegurar que as unidades de saúde do município estejam adequadamente supridas com insumos essenciais, de forma contínua, segura e eficiente, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e para a efetiva prestação de serviços públicos à comunidade.

2.2. Área Requisitante

As áreas requisitantes para a Contratação de empresa especializada na Aquisição de medicamentos e materiais para a Farmácia Básica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA, são:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Requisitos da Contratação

Os requisitos para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraibano/MA, devem assegurar qualidade, conformidade técnica e eficiência no fornecimento. São eles:

2.3.1. Qualificação Técnica: A empresa contratada deverá comprovar experiência na comercialização dos itens objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas, que comprovem fornecimentos anteriores de natureza e complexidade semelhantes. Deve demonstrar conhecimento específico sobre as normas reguladoras do setor farmacêutico, hospitalar.

2.3.2. Garantia de Qualidade e Procedência: Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro válido junto aos órgãos competentes, especialmente ANVISA, quando aplicável, e atender a padrões de qualidade, validade mínima, lote e rastreabilidade. Os medicamentos e materiais devem ser provenientes de fabricantes ou distribuidores legalmente autorizados, com histórico de regularidade no mercado.

2.3.3. Conformidade com Normas Técnicas e Sanitárias: Os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, possuindo certificações e registros obrigatórios, inclusive de procedência e acondicionamento, assegurando segurança, eficácia e legalidade no uso e na aplicação dos produtos.

2.3.4. Logística de Entrega e Condições de Armazenamento: A empresa deverá assegurar a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, com transporte adequado às condições de cada item (temperatura, integridade, segurança). Os materiais deverão ser entregues em embalagens lacradas, com identificação clara de lote, validade e demais informações exigidas por lei.

2.3.5. Eficiência Econômica: A proposta deverá atender aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, demonstrando equilíbrio entre preço, qualidade, durabilidade (quando aplicável) e conformidade com os valores praticados no mercado, especialmente no âmbito da saúde pública.

2.3.6. Capacidade de Resposta Ágil: A empresa contratada deverá possuir estrutura logística e operacional que possibilite atendimento imediato em casos de produtos com avarias, trocas, substituições ou entregas emergenciais, de forma a garantir o funcionamento contínuo das unidades de saúde e evitar desabastecimentos.

2.3.7. Conformidade Legal e Documental: A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, além de apresentar todas as licenças e registros exigidos pela legislação vigente para a comercialização de medicamentos e materiais de uso hospitalar, conforme as exigências do setor de saúde.

3. Solução

3.1. Levantamento de Mercado

3.1.1. Análise de Contratações Similares: Foram examinadas contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas na área de aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, considerando processos voltados à reposição de estoque, abastecimento contínuo das unidades de saúde e padronização de insumos. A análise permitiu identificar boas práticas administrativas, modelos de contratação com maior efetividade, categorias de produtos mais frequentemente adquiridos, além de exigências recorrentes relacionadas a prazos de validade, registros sanitários e formas de acondicionamento, servindo como base para a estruturação da presente contratação.

3.1.2. Avaliação de Tendências de Mercado e Conformidade: Foram investigadas as tendências atuais do mercado farmacêutico e de suprimentos hospitalares, com ênfase na regularidade dos fornecedores, exigências sanitárias vigentes (como registro ANVISA), certificações obrigatórias, práticas de rastreabilidade de produtos e atualizações nos padrões de qualidade. Buscou-se assegurar que os itens a serem adquiridos estejam em conformidade com as normativas técnicas, contribuam para a efetividade dos serviços de saúde e estejam alinhados à realidade operacional das unidades do município.

3.1.3. Consultas a Fornecedores e Especialistas da Área de Saúde: Realizaram-se consultas com fornecedores especializados na comercialização de medicamentos e materiais de uso médico, bem como com profissionais da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de levantar informações atualizadas sobre especificações, prazos de entrega, faixas de preços praticadas, condições de transporte e armazenamento, além de orientações sobre validade e segurança dos produtos, considerando as condições logísticas e operacionais de Paraibano/MA.

3.1.4. Justificativa Técnica e Econômica: As alternativas identificadas foram avaliadas com base na viabilidade técnica dos produtos, regularidade sanitária, adequação ao uso pretendido e relação custo-benefício, priorizando insumos com qualidade comprovada, prazo de validade satisfatório e entrega em tempo hábil. A análise levou em consideração os limites orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, com foco na sustentabilidade da contratação e compatibilidade com o planejamento financeiro da administração.

3.1.5. Compatibilidade com o Pregão Eletrônico: As soluções levantadas mostraram-se compatíveis com a modalidade de Pregão Eletrônico, por permitirem a descrição objetiva dos itens, a definição clara dos critérios técnicos, e a viabilidade de ampla participação de fornecedores com regularidade fiscal e sanitária, assegurando maior competitividade, transparência e economicidade, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia e eficiência administrativa.

3.2. Solução

A solução prevista para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraibano/MA por meio de uma contratação estruturada que contemple:

3.2.1. Entrega Regular e Garantida dos Insumos: proposta contempla a entrega regular, segura e eficiente dos medicamentos e materiais adquiridos, garantindo integridade dos produtos, cumprimento dos prazos estipulados e conformidade com os requisitos de armazenamento e transporte. A empresa contratada deverá assegurar que todos os itens sejam entregues em perfeitas condições, com identificação de lote, validade, registro sanitário e demais exigências legais, respeitando as boas práticas de logística e distribuição.

3.2.2. Qualidade Técnica e Conformidade Normativa: Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo, quando aplicável, registro na ANVISA, certificações do INMETRO ou equivalentes, além de documentação que comprove a regularidade e procedência. A qualidade dos insumos deverá ser comprovada por meio de catálogos técnicos, rótulos, laudos ou certificados pertinentes ao setor de saúde.

3.2.3. Suporte e Substituição de Produtos Irregulares: A empresa contratada deverá oferecer suporte em caso de produtos danificados, com prazos vencidos ou entregues em desacordo com as especificações, devendo providenciar a substituição imediata conforme previsto contratualmente. Deverá manter canal de atendimento disponível à Administração Pública para tratativas emergenciais durante o período contratual.

3.2.4. Práticas de Segurança e Responsabilidade Técnica: Todos os itens fornecidos deverão seguir as boas práticas de fabricação, acondicionamento e transporte, respeitando as normas de segurança sanitária e procedimentos exigidos para medicamentos e materiais de uso clínico. A empresa deverá comprovar a origem dos produtos, garantindo rastreabilidade e responsabilidade técnica no fornecimento.

3.2.5. Justificativa Técnica e Econômica: A definição da solução baseia-se na capacidade dos itens atenderem com eficácia às demandas das unidades de saúde, observando relação custo-benefício, conformidade normativa e adequação ao uso específico. A medida visa assegurar aquisições sustentáveis e eficientes, otimizando os recursos públicos e garantindo o abastecimento de insumos essenciais à saúde da população.

A solução aqui delineada será detalhada no Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo todas as especificações técnicas, prazos, locais de entrega e critérios objetivos de avaliação, a fim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e o pleno atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Estimativa de quantidade

A estimativa das quantidades para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraibano/MA,

foi realizada com base em análise criteriosa das demandas assistenciais das unidades de saúde e das projeções de consumo e reposição necessárias à manutenção regular dos serviços. Essa estimativa considerou os seguintes aspectos:

3.3.1. Análise de Estoques Atuais e Consumo Médio: Foi realizada uma avaliação dos dados disponíveis sobre os estoques atualmente mantidos nas unidades de saúde municipais, com base no histórico de consumo, níveis de criticidade e frequência de reposição. Essa análise permitiu identificar **faltas recorrentes, itens de alto giro e materiais com validade próxima ao vencimento**, definindo prioridades para aquisição.

3.3.2. Expansão da Rede e Ampliação da Assistência: Foram considerados os projetos de ampliação da cobertura da atenção básica e especializada, bem como a reestruturação de postos e unidades de saúde, o que impacta diretamente na previsão de aumento da demanda por medicamentos, insumos e hospitalares. A expansão dos serviços justifica o dimensionamento mais abrangente das quantidades a serem adquiridas.

3.3.3. Integração com Ações Estratégicas da Secretaria de Saúde: A estimativa foi alinhada às demais **ações estratégicas em curso**, como campanhas de vacinação, programas de atenção primária, saúde bucal, acompanhamento de doenças crônicas e ações de saúde preventiva. Essa integração visa garantir a disponibilidade contínua dos insumos indispensáveis à execução desses programas.

3.3.4. Projeção de Necessidades Futuras: Com base em dados históricos de atendimentos, registros de demanda reprimida e metas estabelecidas no planejamento da saúde municipal, foram projetadas as quantidades necessárias para suprir o consumo previsto durante o período de vigência contratual. A projeção considerou ainda cenários de aumento populacional, sazonalidades epidemiológicas e variações de consumo assistencial.

3.3.5. Memórias de Cálculo: As quantidades estimadas estão fundamentadas em memórias de cálculo elaboradas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, baseadas em parâmetros como média mensal de consumo, número de atendimentos por unidade, periodicidade de reposição e margem de segurança, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e aderência à realidade local.

Essa abordagem visa assegurar que a estimativa de quantidades seja tecnicamente embasada, compatível com as necessidades operacionais da rede municipal e transparente, promovendo o uso racional dos recursos públicos aplicados na área da saúde.

FARMACIA BASICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	APRESOLINA 25MG COMP	COMP	1500
2	APRESOLINA 50MG COMP	COMP	1500
3	BROMOPRIDA 10MG COMP	COMP	5000
4	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG COMP	COMP	500
5	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP	3000
6	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP	3000
7	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMP	3000
8	CARVEDILOL 6.25 MG COMP	COMP	6000
9	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	COMP	1500
10	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP	COMP	1500
11	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	UND	1000
12	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	UND	1000
13	IBUPROFENO 300MG COMP	COMP	18750
14	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	18750
15	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 30G	TUB	300
16	LEVODOPA+BENZERAZIDA (200MG+50MG) COMP	COMP	750

17	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG COMP	COMP	1500
18	LEVOFLOXACINO 500MG COMP	COMP	3750
19	NORFLOXACINO 400MG COMP	COMP	1000
20	PARACETAMOL 750MG COMP	COMP	20000
21	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	2500
22	PURAN T4 100MCG COMP	COMP	300
23	SIMETICONA 40MG COMP	COMP	20000
24	SULFADIAZINA DE PRATA 10G CREME	TUB	1500
25	VASELINA POMADA BNG 30G	TUB	400
26	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	POT	150
27	VITAMINA C 500MG COMP	COMP	5000
28	VITAMINA D COMP	COMP	3000
TOTAL LOTE			
FARMACIA BASICA (XAROPES, FRASCOS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
29	AMOXICILINA SUSP. 150ML	FR	800
30	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	FR	500
31	BECLOMETASONA 50MCG- INALATÓRIO- USO ORAL	FR	40
32	BENZOMETRONIDAZOL 40MG/ML	FR	600
33	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	FR	800
34	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	FR	1500
35	BUDESONIDA	FRC	300
36	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	FR	500
37	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	FR	225
38	FINASTERIDA 5MG COMP	FR	900
39	HIDROX. DE ALUMINO + MAGNESIO 100ML	FR	500
40	LACTULOSE 667MG 12OML	FR	300
41	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	FR	1500
42	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	FR	800
43	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	FR	6000
44	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	FR	3000
TOTAL LOTE			
INJETÁVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
45	ADENOSINA 3MG/2ML AMP	AMP	300
46	ADRE-EPINEFRIN 1 MG/ 1ML AMP	AMP	500
47	AMICACINA 500MG AMP	AMP	2000
48	AMPICILINA SODICA 500MG S/DIL. AMP	AMP	2500
49	BUSCOPAN SIMPLES 1ML AMP	AMP	5000
50	CEFEPINA INJ 1G AMP	AMP	200
51	CETOPROFENO INJ 100MG IV AMP	AMP	250
52	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML AMP	AMP	1000
53	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML AMP	AMP	1000
54	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML AMP	AMP	5000

55	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML AMP	AMP	200
56	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML AMP	AMP	400
57	ETILEFRINA 10MG AMP 1ML AMP	AMP	405
58	FLUMAZANIL 0,1MG/ML AMP	AMP	1200
59	GLICOSE 50% AMP 10ML AMP	AMP	9000
60	HIOCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML AMP	AMP	2000
61	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	800
62	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL FR 100ML	BOLSA	1000
63	METROPOLOL 1MG/ML AMP	AMP	600
64	NALOXONA 1ML	AMP	100
65	NOOTROPIL 200MG/ML 5ML AMP	AMP	2000
66	NORIPURUM E.V 5 ML	AMP	300
67	ONDASETRONA 4MG/ML AMP	AMP	5000
68	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ AMP	AMP	1000
69	PIPERACILINA SODICA+TAZOBACTAM SODICA	AMP	150
70	TENOXICAM 20MG 2 ML EV/ IM AMP	AMP	600
71	TENOXICAM 40MG 2 ML AMP	AMP	400
72	VANCOMICINA 500MG INJ AMP	AMP	450
73	AGUA DESTILADA 20 ML AMP	AMP	3750
74	AGUA PARA INJECAO 1000ML AMP	AMP	800
75	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMP	AMP	3750
76	CLORETO DE SODIO 10% 10ML AMP	AMP	3750
77	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML	BOLSA	250
78	SOL. DE GLICOSE 5% 100ML SIST. FECHADO	BOLSA	3500
79	SOL. DE MANITOL 20% 500ML	BOLSA	500
80	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SIST FECHADO	BOLSA	1000
81	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SIST. FECHADO	BOLSA	800
TOTAL LOTE			
CONTROLADOS (COMPRIMIDOS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
82	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	COMP	5850
83	ALPRAZOLAM 2 MG COMP	COMP	8775
84	BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	10000
85	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	COMP	1000
86	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMP	COMP	300
87	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMP	COMP	300
88	DULOXETINA 30MG COMP	COMP	1200
89	DULOXETINA 60MG COMP	COMP	900
90	ESCITALOPRAM 10MG COMP	COMP	3500
91	LAMOTRIGINA 100MG COMP	COMP	900
92	LAMOTRIGINA 25MG COMP	COMP	600
93	LAMOTRIGINA 50MG COMP	COMP	600
94	MISOPROSTOL 200MCG COMP	COMP	50
95	OLANZAPINA 10MG COMP	COMP	1080
96	PREGABALINA 75MG COMP	COMP	1463

97	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	3000
98	RISPERIDONA 3MG COMP	COMP	2000
99	SERTRALINA 25MG COMP	COMP	3000
100	TRAMADOL 50MG COMP.	COMP	5000
101	ZOLPIDEM 10 MG COMP	COMP	1000
TOTAL LOTE			
HIPERDIA E PSICOTROPICOS DIVERSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
102	BROMAZEPAM 2,5MG GOTAS	FR	150
103	DIMORF 0,1MG/ML C/50 AMP. 1ML	CX	100
104	DIMORF 0,2MG/ML C/50 AMP. 1ML	CX	100
105	DOPAMINA 5MG/ML INJ C/50 AMP.	CX	20
106	LEVITARACETAM 150ML	FR	50
107	MIDAZOLAN 50MG 10ML AMP	AMP	20
108	NEULEPTIL GTS 40 MG / 4% 20ML	FR	98
109	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	FR	30
110	TIOPIENTAL PO 1G AMP.	AMP	30
111	TRAMADOL 100MG/2ML AMP.	AMP	2000
112	TRAMADOL 50MG/ML 1ML AMP.	AMP	5000
113	ALOPURINOL 100MG COMP	COMP	5000
114	ALOPURINOL 300MG COMP	COMP	3000
115	ANLODIPINO 10MG COMP	COMP	12000
116	ANLODIPINO 5MG COMP	COMP	20000
117	ATENOLOL 25MG COMP	COMP	6000
118	CAPTOPRIL 50MG COMP	COMP	15000
119	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 250/5ML 40ML	COMP	400
120	TREZOR 10MG COMP	COMP	1080
TOTAL LOTE			
MATERIAL HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
121	AGULHA DESC. 20X5, 5 C/ 100 UND.	CX	150
122	AGULHA DESC. 25 X 06 C/100 UND.	CX	150
123	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	GAL	10
124	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GAL	10
125	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1LT	LT	6
126	DESINCROSTANTE LIQUIDO 5LT	GAL	6
127	DETERGENTE 5 ENZIM. 1000ML (PODEROSO)	LT	5
128	AVENTAL MANGA CURTA BCO PCT C/10 UNID	PCT	200
129	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT C/10 UNID	PCT	200
130	BALANCA MECANICA 130 KG ANTIDERRAPANTE	UND	15
131	BOLSA PARA GELO	UND	20
132	CÂNULA DE GUEDEL	UND	400
133	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 7FX20CM DUPLO LUMEEM	UND	30
134	CHASSIS COM ECLAN 35X43	UND	3

135	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	UND	3
136	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	180
137	FACE SHILD	UND	25
138	FITA METRICA 1,50M	UND	15
139	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	600
140	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	85
141	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL 1000ML	UND	12
142	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO COM ROSCA METÁLICA	UND	300
143	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	200
144	SERINGA DESC. 60ML S/AG	UND	1000
145	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/100	CX	100
146	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROLO	250
147	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	50
148	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	50
TOTAL LOTE			
FIOS E CURATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
149	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	20
150	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	20
151	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	20
152	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA	CX	20
153	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 C/AGULHA	CX	20
154	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA	CX	20
155	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/AGULHA	CX	20
156	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	20
157	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	20
158	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	20
159	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 4.0 C/AG	CX	20
160	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	20
161	FIO DE ALGODÃO 0 S / AG	CX	20
162	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	20
163	FIO DE ALGODÃO 2-0 S / AG	CX	20
164	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	20
165	FIO DE ALGODÃO 3-0 S / AG	CX	20
166	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	20
167	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	20
168	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	20
169	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	20
170	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	20
171	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24	CX	20
172	COBERTURA HIDROGEL	UND	12
173	CREME DE BARREIRA 92G	BISN	10
174	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15	UND	10
175	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20	UND	10
176	SOLUÇÃO PHMB 100ML	FR	5

TOTAL LOTE
VALOR TOTAL GLOBAL

3.4. Estimativa de valor

A estimativa de valor para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraibano/MA, foi elaborada com base em levantamento criterioso de preços referenciais praticados no mercado. O valor estimado é de R\$ 1.059.170,31 (um milhão cinquenta e nove mil cento e setenta reais e trinta e um centavos), conforme os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Para sua definição, consideraram-se os seguintes elementos:

3.4.1. Pesquisa de Preços no Sistema Banco de Preços: Foi realizada consulta no Sistema Banco de Preços, com ênfase em registros de contratações similares relacionadas à aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar. A ferramenta forneceu dados atualizados de compras públicas, possibilitando uma **análise confiável dos valores praticados** e garantindo que a estimativa reflita as condições reais do mercado e as necessidades específicas do município.

3.4.2. Memórias de Cálculo: A estimativa está amparada em memórias de cálculo detalhadas, baseadas nas quantidades estimadas, variedade de itens, especificações técnicas mínimas exigidas e frequência de reposição nas unidades de saúde. As memórias encontram-se anexas e serão utilizadas na elaboração do orçamento detalhado do Termo de Referência, observando-se o sigilo necessário até a finalização da fase interna do procedimento licitatório.

3.4.3. Viabilidade Econômica: Foi realizada análise de custo-benefício considerando validade, aplicabilidade, qualidade dos insumos e impacto direto na melhoria da assistência à saúde. A estimativa segue os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal, respeitando os limites orçamentários disponíveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4.4. Comparação com Contratações Anteriores: Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes da administração pública, especialmente em contextos de aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar. Essa comparação serviu para balizar os preços adotados e validar os parâmetros técnicos e econômicos utilizados.

3.4.5. Orçamento Estimativo Final: O valor estimado servirá como referência para composição do orçamento detalhado, a ser incluído no Termo de Referência ou Projeto Básico, no qual constarão especificações técnicas, prazos de entrega, critérios de recebimento e demais informações necessárias à perfeita execução contratual.

Adicionalmente, verifica-se que o eventual parcelamento por item não compromete a economicidade global da contratação. A licitação será estruturada por item, com adoção do critério de menor preço por item, assegurando ampla competitividade. Nos casos em que for necessária a padronização, compatibilidade técnica ou integração funcional entre materiais, será possível o agrupamento justificado dos itens, conforme previsão normativa vigente.

3.5. Contratações Correlatas

No contexto atual do Município de Paraibano/MA, não existem contratações vigentes que sejam correlatas ou interdependentes à futura contratação voltada à aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

A inexistência de contratos similares em execução constitui-se como um fator favorável ao planejamento e à condução do presente processo licitatório, eliminando riscos de sobreposição contratual, duplicidade de aquisições ou conflitos de gestão entre contratos distintos. Essa condição possibilita à Administração estabelecer, com maior precisão, os requisitos técnicos, as quantidades necessárias e os critérios logísticos para o fornecimento dos itens.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde poderá concentrar seus esforços no abastecimento regular e na padronização dos insumos utilizados pelas unidades de saúde, com base em critérios objetivos e nas reais necessidades assistenciais do município, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A ausência de contratações correlatas contribui para a segurança jurídica e administrativa do procedimento, além de favorecer uma execução contratual mais eficaz e planejada, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e racionalidade na gestão pública.

3.6. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

Embora o Município de Paraibano/MA ainda não disponha de Plano Anual de Contratações (PAC) formalizado, a contratação pretendida — referente à aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, — foi concebida com base em planejamento estratégico conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as demandas recorrentes e as projeções de ampliação e qualificação dos serviços de saúde no município.

A ausência de um PAC vigente não impediu a realização de um diagnóstico técnico detalhado, envolvendo levantamento dos estoques atuais, histórico de consumo, identificação de carências logísticas e de abastecimento, além da definição de metas voltadas à padronização, reposição contínua e garantia de insumos essenciais ao atendimento da população.

Esse planejamento encontra-se alinhado aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, reforçando a coerência entre a contratação ora proposta e as políticas públicas locais voltadas à melhoria da assistência, ampliação do acesso, promoção da saúde preventiva e fortalecimento da capacidade de resposta das unidades básicas e especializadas.

Portanto, embora a aquisição ainda não esteja formalmente inserida em um PAC, ela foi estruturada sob os princípios da boa governança, do planejamento responsável e da legalidade administrativa, promovendo o uso eficiente e transparente dos recursos públicos e assegurando o cumprimento das finalidades assistenciais da saúde pública municipal.

4. Planejamento

4.1. Resultados Pretendidos

O objetivo principal da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, para o Município de Paraibano/MA, é garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, promovendo maior eficiência, segurança e qualidade nos serviços assistenciais prestados à população. Os resultados pretendidos com esta contratação incluem:

4.1.1. Assegurar a Disponibilidade Contínua de Insumos Essenciais: Garantir que os medicamentos e materiais adquiridos sejam entregues de forma tempestiva, com prazos e condições adequadas, assegurando a continuidade dos atendimentos clínicos, odontológicos e laboratoriais, sem interrupções causadas por falta de insumos.

4.1.2. Economicidade e Otimização de Recursos Públicos: Alcançar a melhor relação custo-benefício na aquisição dos itens, respeitando os princípios da economicidade e da racionalidade na aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o equilíbrio orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.3. Melhoria na Gestão de Estoques e Processos Assistenciais: Viabilizar o controle mais eficiente dos estoques, a padronização de itens, a redução de desperdícios e a melhoria dos fluxos de dispensação, com impacto direto na agilidade e segurança dos serviços de saúde.

4.1.4. Promoção de Ambientes Assistenciais Funcionais e Seguros: Contribuir para a qualificação dos ambientes clínicos e a segurança no atendimento, com o uso de produtos regulares, dentro da validade e devidamente certificados, garantindo condições adequadas tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde.

4.1.5. Criação de Indicadores de Monitoramento e Controle: Estabelecer indicadores técnicos e administrativos para o acompanhamento da execução contratual, como prazos de entrega, conformidade dos produtos, validade mínima, índice de trocas e ocorrências, assegurando transparência, rastreabilidade e gestão eficiente do contrato.

Esses objetivos visam não apenas suprir as demandas imediatas da rede municipal de saúde, mas também fortalecer sua capacidade institucional e aprimorar continuamente os serviços públicos, alinhando a contratação aos princípios da eficiência, planejamento e legalidade.

4.2. Providências

As providências a serem adotadas pela administração do Município de Paraibano/MA, previamente à celebração do contrato destinado à aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, por meio de Pregão Eletrônico, incluem:

4.2.1. Capacitação de Servidores: Capacitar os servidores responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização contratual, com foco nos aspectos técnicos e operacionais relacionados aos insumos a serem adquiridos. A capacitação deverá contemplar orientações sobre critérios de recebimento, conferência de validade, verificação de conformidade com os pedidos, registro de ocorrências, controle de estoque e execução das rotinas de fiscalização.

4.2.2. Adequação de Espaços para Armazenamento: Verificar se as unidades de saúde possuem ambientes adequados e seguros para armazenamento dos medicamentos e materiais, com controle de temperatura, umidade, iluminação e organização conforme os padrões exigidos pela vigilância sanitária, de modo a preservar a integridade e eficácia dos produtos adquiridos.

4.2.3. Implementação de Sistemas de Controle e Monitoramento: Aprimorar os mecanismos de controle interno e rastreabilidade dos produtos, incluindo registros de entrada e saída, validade, lotes, destinação por unidade, histórico de consumo, perdas e vencimentos. Também deverão ser adotados instrumentos de monitoramento contínuo e relatórios periódicos para fins de gestão, fiscalização e prestação de contas.

4.2.4. Estabelecimento de Protocolos de Comunicação: Definir protocolos claros de comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde, as unidades beneficiadas e o fornecedor contratado, assegurando agilidade no registro e resolução de ocorrências, como trocas por produtos fora da validade, entregas incompletas ou dúvidas técnicas. Esses canais devem viabilizar respostas rápidas e efetivas durante a execução contratual.

4.2.5. Levantamento Detalhado das Necessidades Técnicas: Consolidar um levantamento preciso das necessidades das unidades de saúde quanto aos tipos e quantidades de medicamentos e materiais, levando em conta consumo médio, sazonalidades, criticidade dos insumos e prioridades assistenciais, com o objetivo de alinhar a contratação à realidade operacional e às metas de atendimento da rede municipal.

4.3. Impacto Ambiental

Para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, destinados ao Município de Paraibano/MA, é importante considerar os eventuais impactos ambientais relacionados às etapas de fabricação, transporte, armazenamento, distribuição e descarte dos itens adquiridos. Embora o impacto ambiental direto dessa contratação seja considerado baixo a moderado, recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis que contribuam para a mitigação de efeitos negativos ao meio ambiente.

Entre essas práticas, destaca-se a preferência por fornecedores que adotem políticas de responsabilidade ambiental, tais como: logística reversa de embalagens e resíduos, uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, correta destinação de resíduos sanitários e farmacêuticos, e cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes, especialmente as relativas à cadeia de medicamentos e produtos para a saúde.

Sempre que possível, recomenda-se que os produtos fornecidos apresentem menor potencial de geração de resíduos perigosos, maior durabilidade no armazenamento e embalagens com menor volume e impacto ambiental. Além disso, a priorização de insumos com prazo de validade estendido e menor risco de descarte prematuro contribui para o uso

racional de recursos e redução de resíduos.

A capacitação das equipes de saúde quanto ao uso correto dos produtos, armazenamento adequado e separação de resíduos, bem como a adoção de práticas de controle e prevenção de desperdícios, também contribui significativamente para a redução do impacto ambiental ao longo da execução contratual.

Ainda que o impacto previsto seja considerado controlável, a adoção de tais medidas reforça o compromisso da Administração Pública Municipal com a sustentabilidade, a responsabilidade ambiental e a eficiência no uso dos recursos públicos, promovendo uma atuação alinhada aos princípios constitucionais da Administração e às boas práticas de gestão no setor da saúde.

5. Viabilidade

Após análise detalhada, conclui-se que a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, destinada à aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, para atendimento das unidades de saúde do Município de Paraibano/MA, é viável e adequada, proporcionando suporte essencial às ações de saúde pública. A análise abrangeu diferentes aspectos, resultando em parecer favorável quanto à viabilidade da contratação:

5.1. Viabilidade Técnica: A solução proposta apresenta plena viabilidade técnica, considerando a existência de fornecedores especializados e com experiência comprovada no fornecimento de insumos médicos e odontológicos ao setor público. Os itens previstos estão em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, atendem aos requisitos funcionais e são compatíveis com a realidade operacional das unidades de saúde locais, assegurando segurança, rastreabilidade e qualidade assistencial.

5.2. Viabilidade Operacional: A entrega e distribuição dos insumos podem ser realizadas de forma eficiente, mediante planejamento logístico adequado por parte da contratada, respeitando os critérios de armazenamento, transporte e manuseio exigidos para medicamentos e materiais sensíveis. A implementação será organizada conforme as necessidades e capacidade de recepção de cada unidade, promovendo abastecimento contínuo e adequado controle de estoques.

5.3. Viabilidade Orçamentária: A contratação é viável do ponto de vista orçamentário, tendo sido elaborada com base em estimativas realistas de custo, em consonância com os valores praticados no mercado e compatíveis com o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde. O investimento se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de saúde, além de contribuir para a eficiência na gestão dos recursos públicos e na melhoria das condições de atendimento à população.

10 301 0010 2140 0000 MANUT. E FUNC. DA FARMACIA BASICA
266 3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio

10 303 0960 2053 0000 Manutenção e Funcion. da Farmácia Básica
813 3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.631.00 300.000 SAÚDE

A alocação dos recursos financeiros para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, deverá ser realizada em conformidade com as rubricas orçamentárias específicas da área da saúde, observando-se as classificações funcionais e programáticas previstas na Lei Orçamentária Anual. Essa medida assegura o cumprimento dos princípios da responsabilidade fiscal, legalidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

A correta identificação das rubricas possibilita rigoroso controle dos gastos e rastreabilidade das despesas, garantindo que os valores empregados estejam alinhados às prioridades da política pública de saúde do Município de Paraibano/MA e direcionados a ações que impactem positivamente a assistência à população.

5.4. Adequação à Necessidade Identificada: A contratação proposta atende de forma direta à necessidade estratégica de garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde do município. A aquisição planejada e qualificada desses produtos é fundamental para manter a regularidade dos atendimentos, evitar desabastecimentos críticos, e promover maior segurança e eficiência nos serviços prestados à população.

Em resumo, a proposta de contratação voltada à aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, mostra-se apropriada, tecnicamente justificada e plenamente alinhada às demandas da saúde pública municipal. Trata-se de uma decisão estratégica vantajosa para a Administração, reafirmando o compromisso do Município de Paraibano/MA com a efetividade, continuidade e qualidade da assistência em saúde, bem como com o fortalecimento da rede pública e o bem-estar da comunidade local.

6. Responsáveis

- **Belchior Araújo Lima Neto** - Departamento de Compras
- **Maria Júlia De Carvalho Barbosa** - Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

Paraibano/MA, 03 de julho de 2025

Belchior Araújo Lima Neto
Departamento de Compras

Maria Júlia De Carvalho Barbosa
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 3001.0801-0015/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.303.144/0001-30, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 020625001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na Aquisição de medicamentos e materiais para a Farmácia Básica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/2025 a 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no

prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja

- quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa**:
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contrato para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Paraibano/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Paraibano/MA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

CONTRATANTE
Assinatura

CONTRATADA
Assinatura